

# OITAVO

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO  
 RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
 MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 37292-A	Nº: 01	Lº: 6-U FLS.: 90 Nº: 65685

**MATRÍCULA Nº 37292 (FM), RENOVADA EM 04/01/2017.**

**IMÓVEL:** RUA SÃO CIRO, (ANTIGA Projetada "O") lote 02 da quadra XXIII do PA 22103, lado par, localizado a 18,00m de distancia do prédio nº 710 da Rua Rodolfo Chamberland, antiga B, lado ímpar, medindo em sua totalidade: 15,00m de frente, 15,00m de fundos, onde confronta com o lote 21, 30,00m do lado direito onde confronta com o lote 03, 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, com exceção do lote 02 os demais são de propriedade da Administradora Jardim América S/A ou sucessores. **PROPRIETÁRIA:** IMVEMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 42.315.929/0001-50, com sede nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** FM-37292, R-2 (8º RI) **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra a Embraf S/A Administração e Participações, conforme escritura de 14/03/1996, lavrada em notas do 20º Ofício desta cidade (Lº 2743, fls. 067) registrada em 12/04/1996. Inscrito no FRE sob o nº 0343119-4, CL 10696-3. ds. Rio de Janeiro, RJ, 04 de janeiro de 2017. O OFICIAL.

AV-1-37292-A - **CONSIGNAÇÃO:** A presente matrícula foi aberta em renovação à de nº 37292 (FM), nos termos do Artigo 463, Parágrafos 1º e 2º do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. ds. Rio de Janeiro, RJ, 04 de janeiro de 2017. O OFICIAL.

AV-2-37292-A - **PENHORA** - O imóvel objeto da presente, encontra-se penhorado, conforme Mandado de Penhora expedido em 18/02/2011 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 2004.51.01.527525-8, acompanhado do Auto de Depósito, datado de 05/07/2011, tendo como executado IMVEMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, e como exequente FAZENDA NACIONAL, sendo a dívida no valor de R\$270.155,40, registrada 'sob o nº 37292/R-3 (FM) neste Ofício em 28/07/2011. **CONDIÇÕES:** Fica consignado ao referido ato que tendo em vista o não recolhimento dos emolumentos devidos pela prática do ato, seu cancelamento fica condicionado ao pagamento respectivo, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça - Processo nº 29682/97). (dst). Rio de Janeiro, RJ, 04 de janeiro de 2017. O OFICIAL.

R-3-37292-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº MEP.0058.000405-5/2016, expedido pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, de 07/07/2016, Processo nº 0000852-93.2016.4.02.5101 (2016.51.01.000852-9), prenotado sob o nº 762310 em 08/12/2016, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 02/12/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$270.275,55 (incluindo outras unidade/base de cálculo). **EXECUTADA:** IMVEMA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL/INSS. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97) ds. Rio de Janeiro, RJ, 04 de janeiro de 2017. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

R-4-37292-A- **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 510008316542 de 01/08/2022, expedido pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, prenotado sob o nº 868191 em 14/09/2022, (Processo nº 0027910-13.2012.4.02.5101/RJ). **VALOR:** R\$657.797,59 (base de cálculo). **EXECUTADA:** IMVEMA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. **EXEQUENTE:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). ma. Rio de Janeiro, RJ, 13 de outubro de 2022. O OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital